



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: APAE CONSTRUÇÃO DA SEDE
Período: NOVEMBRO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**- CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº **017.942.548-03**, restando o recurso de saldo anterior no mês de **NOVEMBRO 2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 118/2022.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de Recursos Municipais	R\$ 25.213,61
Saldo anterior de recursos próprios (tarifas bancárias)	- R\$ 304,40
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos Próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 31,34
Outras Receitas (devoluções das retenções das notas fiscais)	R\$ 0,00
Despesas pagas com Recursos Municipais	R\$ 1.000,00
Despesas pagas com Recursos Municipais (tarifas bancárias)	R\$ 356,00
Despesas pagas com Recursos Municipais (indevidas)	R\$ 43.249,70
Valores de tarifas bancárias devolvidos ao órgão concessor	R\$ 147,60
Valores de tarifas bancárias a serem devolvidos ao órgão	R\$ 512,80
Valores devolvidos ao órgão concessor (ref. gastos indevidos)	R\$ 35.818,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 16.604,85
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	- R\$ 512,80

Atestamos ainda que:

Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) O objeto da presente prestação de contas é a **Construção da nova sede da APAE DE UBATUBA**, que encontrava-se em ponto de laje e através do recurso do convênio dará continuidade na cobertura e acabamentos da obra. De acordo com a Lei Municipal nº 86/1996, que dispõe da obrigatoriedade e dos procedimentos administrativos e executivos e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, manutenção e utilização e realização de obras, edificações e equipamentos dentro dos limites no Município da Estância Balneária de Ubatuba. Todavia, para a realização de qualquer obra, o município exige **processo de aprovação de projeto** devidamente protocolado na Prefeitura, contendo diversos documentos, dentre eles ART do responsável pela obra, projetos, memoriais, caderneta de obras e alvará da obra, no entanto, a entidade não apresentou nenhum desses documentos comprovando que a mesma está autorizada a construir, apresentou apenas as medições efetuadas pelos prestadores de serviços; e) O valor das despesas com a cobertura até outubro de 2023 **excederam em R\$ 45.070,20** (quarenta e cinco mil, setenta reais e vinte centavos), portanto as notas fiscais utilizadas com essas despesas não foram aceitas; f) O valor das despesas com os pisos até outubro de 2023 **excederam em R\$ 36.132,20** (trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos), portanto as notas fiscais utilizadas com essas despesas foram consideradas rejeitadas; g) Em decorrência do encerramento do contrato no dia 16 de outubro de 2023, todas as notas fiscais de produtos acostadas junto a esta prestação de contas foram consideradas rejeitadas devido a emissão das mesmas se darem após a finalização do contrato; h) Em relação as notas fiscais de serviço nº 69 e 70 do Elanio Pereira referente ao serviço de colocação de piso e a nota fiscal de serviço nº 10 de Evandro Bueno referente ao serviço de cobertura, não foram aceitas pois, o valor aprovado no plano de trabalho para ser utilizado com essas despesas já foram excedidos; i) Foi realizado duas devoluções ao órgão concessor no dia 16 de novembro de 2023, uma no valor de

Folha N° 142  
Proc N° 14447/23  
Rub E



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

35.818,00 referente ao valor excedido utilizado com a cobertura e a outra no valor de 147,60 reais referente ao valor das tarifas bancárias, ambas referente ao período de agosto de 2023; j) A entidade possui um valor de **R\$ 512,80** (quinhentos e doze reais e oitenta centavos) referente as tarifas bancárias a serem devolvidos ao órgão conessor; k) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 16.604,85 (dezesesseis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o mesmo está aplicado parcialmente; l) Por um equívoco, no mês de junho de 2023 foi informado no parecer fazendário que a entidade possuía um saldo de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) a ser devolvido ao órgão conessor, porém esse valor era saldo de recurso próprio. Em decorrência desse lapso, os valores a serem devolvidos ao convênio de tarifas bancárias dos meses de junho a outubro de 2023 está incorreto. O valor correto das tarifas bancárias durante a vigência do contrato até o período atual é de R\$ 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais) e o valor de recurso próprio alocado ao convênio para custear as mesmas foi de R\$ 2.541,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), restando um saldo a ser devolvido ao órgão público de R\$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos), ressaltamos que essa divergência ocorrida nos meses anteriores foi sanada no mês subsequente, não causando danos ao erário referentes as despesas de tarifas bancárias; m) Os documentos fiscais são válidos.

Folha N°	143
Proc. N°	14447123
	/ / 20
	Ubat

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a prestação de contas do mês de **NOVEMBRO DE 2023**, entregue em 23/01/24, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 16.604,85 (dezesesseis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Sugerimos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a devolver os valores excedidos e indevidos utilizados com as despesas durante e após a vigência do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 88.633,30** (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) e o valor das tarifas bancárias custeadas com o recurso público no valor de **R\$ 512,80** (quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

Recomendamos também a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que não utilize esse convênio visto que o contrato encerrou-se em 16 de outubro de 2023.

Ubatuba, 04 de abril de 2024.

  
**ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

  
**GABRIELA CRISTINA DO CARMO**  
Diretora de Gestão de Repasses ao 3º Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha N° 144  
Proc N° 14447123  
1/20 Ubatuba

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	RS	Obs.	OK
Nota Fiscal de Produto nº 013.001 – Amaro & Ribeiro Mat. p/ Pint. LTDA	55	R\$ 195,00	Material para Construção – Massa corrida – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 170.543 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	58	R\$ 548,97	Material para Construção – Luminária e Conduíte – nota emitida fora da vigência	Não
Documento auxiliar da NFS-e nº 02 – Andira Andreza Gonçalves	60	R\$ 1.000,00	Serviço de Pintura e acabamento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 170.754 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	63	R\$ 342,25	Material para Construção – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 087.541 – E S Litoral Mar. De Cont. Ltda	66	R\$ 435,07	Material para Construção – Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 094.980 – Tadioto Mat. de Construção	69	R\$ 1.700,00	Material para Construção – Areia – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.010 – Tadioto Mat. de Construção	72	R\$ 8.966,00	Material para Construção – Adaptador, tubo de esgoto – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 021.774 – E.S.X. Materiais de Construção LTDA	74	R\$ 433,50	Material para Construção – Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.036 – Tadioto Mat. de Construção	77	R\$ 650,00	Material para Construção – Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.079 – Tadioto Mat. de Construção	80	R\$ 750,00	Material para Construção – Areia média – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 087.569 – E S Litoral Mar. De Cont. Ltda	83	R\$ 435,07	Material para Construção – Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 053.956 – M F Sousa Distribuidora de Materiais	86	R\$ 227,96	Material para Construção – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.095 – Tadioto Mat. de Construção	89	R\$ 1.050,00	Material para Construção – Fita – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.098 – Tadioto	92	R\$ 600,00	Material para Construção –	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000  
www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Mat. de Construção			Cimento – nota emitida fora da vigência	
Nota Fiscal de Serviço nº 070 – Elanio Pereira Empreiteira	94	R\$ 4.222,00	Serviço de revestimento cerâmico em piso e parede – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 069 – Elanio Pereira Empreiteira	96	R\$ 1.840,48	Serviço de revestimento massa na fachada, colocação de contra marcos e contra piso – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.216 – Tadioto Mat. de Construção	99	R\$ 1.350,00	Material para Construção – Areia média e Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.199 – Tadioto Mat. de Construção	102	R\$ 855,00	Material para Construção – Barramento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.163 – Tadioto Mat. de Construção	105	R\$ 1.660,00	Material para Construção – Areia média e Cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 010 – Evandro Bueno	107	R\$ 10.664,69	Serviço referente a última parte da estrutura metálica – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.286 – Tadioto Mat. de Construção	110	R\$ 1.112,00	Material para Construção – Adesivo, lixa, tubo de esgoto – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 001.460 – Augustinho Materiais para Construção	113	R\$ 275,00	Material para Construção – Caneleta cimento – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 171.788 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	116	R\$ 1.064,24	Material para Construção – Conduite – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 000.172 – Liciane Maria Rangel	118	R\$ 1.270,00	Material para Construção – Suporte para fita – nota emitida fora da vigência	Não
Nota Fiscal de Produto nº 095.356 – Tadioto Mat. de Construção	121	R\$ 2.700,00	Material para Construção – Areia, cimento e pedrisco – nota emitida fora da vigência	Não

145  
14447123  
Proc nº 170  
Data N